Emenda à Lei Orgânica nº 23/2011

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA CÂMARA AO PODER EXECUTIVO E SOBRE O PRAZO PARA RESPOSTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alto, nos termos do § 2º do art. 146 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Fica reformulado o **artigo 140** da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto, com a modificação do *caput* e o acréscimo de dois parágrafos, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 140*** *– A Câmara pode, mediante requerimento aprovado pelo plenário, encaminhar ao Prefeito ou a qualquer de seus auxiliares diretos, pedido escrito de informações ou documentos, e a recusa ou o não atendimento no prazo legal, ou a prestação de informação falsa, constituem infração político-administrativa, sujeita a responsabilização.*

Art. 2º – Fica modificado o § 2º do **artigo 142** da Lei Orgânica Municipal, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 142*** *– Compete privativamente à Câmara Municipal (...):*

. . . . . .

§ 2º *– É fixado em 7 (sete) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que o Prefeito e demais responsáveis pelos órgãos da Administração prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal.*

Art. 2º – Fica modificado o inciso XIX do **artigo 185** da Lei Orgânica do Município, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 185*** *– Ao prefeito compete privativamente:*

. . . . . .

XIX – prestar à Câmara as informações solicitadas na forma do artigo 140, bem como apresentar respostas às suas indicações e requerimentos, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

. . . . . ."

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 04 de Novembro de 2011.

ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA
Presidente

ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS
Vice-Presidente

MARCELO DE CÁSSIO FONSECA
Secretário